

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.611

Segunda-feira, 21 de Fevereiro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**

**Governador**

**Jaime Domingues Nunes**

**Vice-Governador**

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Dreiser de Almeida Alencar  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 0889 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

**RESOLVE :**

Exonerar **Joel Nogueira Rodrigues** do cargo em comissão de Controlador-Geral, Código CDS-5, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0221-0008-1650

**DECRETO Nº 0890 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

**RESOLVE :**

Exonerar **Josiane Andréia Soares Ferreira** do cargo em comissão de Secretário, Código Subsídio-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0221-0008-1651

**DECRETO Nº 0891 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

**RESOLVE :**

Nomear **Joel Nogueira Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código Subsídio-5, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0221-0008-1652

**DECRETO Nº 0892 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013,

**RESOLVE :**

Nomear **Maria Cecília Soares da Costa Faro**, Controladora Adjunta, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo em comissão de Controlador-Geral, Código CDS-5, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0221-0008-1653

**PORTARIA Nº 013/2022-GAB/GOV**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

GABINETE DO GOVERNADOR  
CHEFE DE GABINETE  
P O R T A R I A Nº 013/2022-GAB/GOV

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista a Programação de Férias/2022 – GAB/GOV,

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (dias), com usufruto para o período de 02 a 31.03.2022, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **CLEUTON DANTAS PAIXÃO**, Responsável Técnico Nível II – Regional, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Regional

- **DULCILENE SANTOS DE OLIVEIRA CASTILHO**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Institucional

- **FLÁVIA CHIMENE PEREIRA DE ALMEIDA**, Gerente de Núcleo de Coordenação da Participação Popular e Cidadã, Código CDS-2

- **MARCO ANTONIO DA SILVA MARQUES**, Responsável Técnico Nível II – Regional, Código CDS-2, da Coordenadoria de Articulação Regional

- **RODOLFO FERNANDES RAMALHO DE OLIVEIRA TORRES**, Assessor Técnico Nível II, Código CDS-2, do Gabinete do Governador

- **MARINEI DA SILVA BRANDÃO**, Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0221-0008-1648

## **Procuradoria Geral**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00010/SEMA/2020  
Concorrência nº 001/2021 - CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO de REVOGAÇÃO** da Concorrência n.º 001/2021– CLC/PGE, Processo 00010/SEMA/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para elaborar os estudos técnicos e o documento consolidado do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) do Estado do Amapá, nos termos previstos nos arts. 09 e 11 da Lei Estadual nº 0686 de 07 de junho de 2002, considerando a Decisão de Recurso Administrativo Hierárquico devidamente anexado ao processo.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0221-0008-1639

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00030/SVS/2021  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 011/2022 - CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso de Internet, síncrono, dedicado à Internet, na velocidade de 5 Mbps (Megabit por segundo), a fim de atender as necessidades da Unidade Laboratorial de Fronteira - LAFRON/NGRL/DEVL/SVS do Oiapoque, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 15/03/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 15/03/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 15/03/2022, às 9h (horário

de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita05@pge.ap.gov.br](mailto:licita05@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0221-0008-1640

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00002/HEMOAP/2020  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 012/2022 - CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS – DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE MOSQUITOS E CONTROLE DE POMBOS/ MORCEGOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 15/03/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 15/03/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 15/03/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita01@pge.ap.gov.br](mailto:licita01@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19

HASH: 2022-0221-0008-1638

### **Polícia Científica**

#### **PORTARIA Nº 017/2022/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o ofício nº 006/2022-Corregedoria/PCA.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º-AUTORIZAR** a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar a conduta nos FATOS da matéria do JORNAL “A GAZETA”, que DENUNCIA o suposto roubo de peças de motocicletas de pericias, por servidores públicos do núcleo da PCA de SANTANA, A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados.

- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHER** - PRESIDENTE

- **LEURY SALES FARIAS** – SECRETARIO

- **ELISSON SAVARIS** – MEMBRO

**ART.2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**ART. 3º** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2022.  
Edmar da Silva Lopes Filho  
Diretor Presidente em Exercício/PCA

HASH: 2022-0221-0008-1601

#### **PORTARIA Nº 018/2022/PCA**

**O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 014/2022-GAB/DICC/PCA.

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º- HOMOLOGAR** o deslocamento das Servidoras **JUREMA MENDES SALVADOR**-Papiloscopista, **SHIRLEY SIMONE ROCHA DIAS**-Técnico Pericial,

para participar da 141ª Jornada Itinerante Fluvial no arquipélago do Bailique, que acontecerá no período de 28/11/21 a 04/12/21.

**ART.2º. REVOGAM-SE** as disposições em contrário

**ART. 3º** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2022.  
Edmar da Silva Lopes Filho  
Diretor Presidente em Exercício/PCA

HASH: 2022-0221-0008-1603

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

### PORTARIA Nº 007/2022 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de

16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

#### RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **LUCIANNE DA COSTA GOMES**- Gerente de Articulação Institucional e Desenvolvimento Setorial, **LUANA DE SOUSA AMARAL**- Chefe do Setor Patrimônio e **VALDICLEI BASTOS DUARTE**- Chefe do Setor de Transporte, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Laranjal do Jari, no período de 02 a 06 de março de 2022, para cumprir agenda institucional de visita técnica no Centro de Referência em Atendimento a Mulher CRAM Laranjal do Jari e realizar reunião com a Rede de Atendimento à Mulher referido município.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES  
Em Macapá - Ap, 21 de fevereiro de 2022  
Renata Apóstolo Santana  
Secretária/SEPM/AP  
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2022-0221-0008-1623

PUBLICIDADE





## Secretaria de Fazenda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2022

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Auto de Infração de Estabelecimento – A.I, listado abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

#### AUTO DE INFRAÇÃO

CAD-ICMS	03.036809-0
RAZÃO SOCIAL	ODONTO IMAGEM LTDA.
AI	10900000.09.00000003/2022-97

Macapá-AP, 26 de janeiro de 2022.  
Jose Alberto Araújo de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização - COFIS/SEFAZ

HASH: 2022-0221-0008-1611

## Secretaria de Desporto e Lazer

### PORTARIA (P) Nº 005/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e através do Decreto Governamental nº 1018 de 23 de março de 2016, Regulamenta o Programa Bolsa Esporte, instituído pela Lei nº 1.139, de 14 de novembro de 2007, que autorizou o Poder Executivo a criar o Programa Bolsa Esporte e dá outras providências, essa Portaria terá a duração de 01 ano e,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Programa Bolsa Esporte/2021, com suas devidas funções.

**Evandro Nunes Portal** – Presidente  
**Ednacléia Vinagre Pinto Lima** – Vice-Presidente  
**Edson Canuto de Souza**/Gerente do Sistema de Gerenciamento de Benefícios Da Bolsa Esporte.  
**Emerson Pinto Nunes**-Membro Titular  
**Vanderbilte Barbosa Marques**/Membro Titular  
**Jeruza Amanda Teixeira Barros**/Membro Titular  
**Karem Keityane Monteiro Amaral**/Membro Titular  
**André Pantoja Pereira**/Membro Suplente  
**Rafael Gurjão Moreira**/Membro Suplente

**Art. 2º**- Dê-se Ciência, publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,  
Macapá-AP, 1º de fevereiro de 2022.  
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES  
SECRETARIO DA SEDEL  
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2022-0221-0008-1602

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 037/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com o objetivo de Realizarem vistoria e levantamento de Ruas e Avenidas para a Mobilidade Urbana, conforme Convenio 923903/2021 - DPCN, no período de 26 a 30/01/2022.

**LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA** Resp. Ativ. II/  
DET-CDI-2

**ALBERIO PANTOJA MARQUES** Tecnico em  
Infraestrutura

**MARCELLO COELHO LIMA** Diretor do DET/SETRAP –  
CDS-3

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 18 DE FEVEREIRO DE 2022



BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0221-0008-1600

## Secretaria de Segurança

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0003/2022-FUNSEP – Processo de Utilização SIGA nº 00002/FUNSEP/2022 (00006/PGE/2021 – PE nº 042/2021-CLC/PGE – ARP nº 116/2021-CLC/PGE). Objeto: Aquisição de Vestuário Hospitalar e Cirúrgico e Itens correlatos de finalidades especiais - EPI'S, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte-219; PT-0037; ND 33.90.30; Ação: 2051, Nota de Empenho nº 2022NE00012, de 14/02/2022, no valor de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura, de 21/02/2022 a 21/02/2023. Contratada: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA – EPP**, CNPJ nº 05.536.092/0001-42. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP

HASH: 2022-0221-0008-1608

### PORTARIA Nº 02/2022-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 Maio de 2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2028) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO nº 04/2022-FUNSEP referente a AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS - EPI'S, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, conforme Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0003/2022-FUNSEP, Processo de Utilização SIGA nº 0004/FUNSEP/2022 (00006/PGE/2021, PE 042/2021-CLC/PGE, ARP nº 116/2021-CLC/PGE), os servidores a seguir discriminados:

- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** (PRESIDENTE)  
- Matrícula nº 0099116-3-04;

- **JEYSSE DE SOUZA SOUZA** (MEMBRO) – Matrícula: 0107581-0-01;

- **VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO** (MEMBRO) – Matrícula nº 0962558-5-02;

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do Contrato deverão ser informadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Unidade de Contrato e Convênios.

Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato nº04/2022, permanecendo até o recebimento total do objeto contratado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2022

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0221-0008-1615

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 018/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021 em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício Circular nº. 410101.0079.0655.0008/2022 GAB – CGE, de 16 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para

comporem a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2021, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades/SDC.

**Marco Aurélio Souza Ramalho** – Presidente  
**Adriana Façanha da Silva** - Membro  
**Ainda Lúcia Neves Terra** – Membro  
**Gabriel Melo Gouveia** – Membro  
**Nádila de Nazaré Brasil da Luz** – Membro  
**Robson de Souza Dias** – Membro

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.  
Marco Aurélio Souza Ramalho  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades em exercício

HASH: 2022-0221-0008-1631

#### **PORTARIA N.º 019/2022-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor dos Memos. nºs. 020/2022 – CAIDL, de 15 de fevereiro de 2022 e 017/2022 – Gestão de Convênios/SDC, de 17 de fevereiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Marcos Alberto de Souza Jucá** – Coordenador de Articulação Institucional e Desenvolvimento Local, **Anna Karoline Picanço de Araújo** – Assessora Técnica de Desenvolvimento Institucional e **José Izidoro Picanço de Souza Ventura** – Gerente de Núcleo de Desenvolvimento de Políticas Urbanas, até o Município de Oiapoque, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2022, com o objetivo de reunir com o Procurador do referido Município junto ao Secretário de Estado de Desenvolvimento das Cidades, referente ao Termo de Convênio nº 015/2019, cujo objeto é Implantação de Minimização dos Impactos Ambientais na Área do Lixão, no Município de Oiapoque.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Idelmar Pereira Góes Junior**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.  
Marco Aurélio Souza Ramalho

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades em exercício

HASH: 2022-0221-0008-1632

#### **PORTARIA N.º 020/2022-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 002/2022 – Secretário Adjunto/SDC, de 18 de fevereiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos Michel Miranda da Fonseca** – Secretário Adjunto/SDC, até a cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar o Gestor titular dessa pasta, em visita Institucional no Ministério de Desenvolvimento Regional, que tem como objetivo, a captação de recursos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.  
Marco Aurélio Souza Ramalho  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades em exercício

HASH: 2022-0221-0008-1633

#### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **PORTARIA ( P ) Nº 040/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do DESPACHO Documento Nº 200101.0077.2775.0012/2022 – NURB de 15/02/2022 e posterior DESPACHO COB/SEINF de 18/02/2022.

**CONSIDERANDO** a justificativa do ato, encaminhada pelo Coordenador de Obras Públicas, constante no Documento Nº 200101.0077.2775.0012/2022 COB – SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o usufruto de férias da servidora **CARLA MONTENEGRO ALCÂNTARA DE SOUZA LOPES**, matrícula nº 0115067-7-03, ocupante de cargo em



comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional, concedido para o período de 01/02/2022 a 02/03/2022, pela Portaria nº 019/2022-SEINF, publicada no Diário Oficial nº 7.597 com circulação no dia 31 de janeiro de 2022, para o período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/02/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0221-0008-1646

## Secretaria de Saúde

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 NGC/SESA

PROCESSO Nº 0002.0445.0170.0003/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -

SESA. Contratado: **EMPRESA VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**; Objeto: contratação de empresa de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde; Fundamentação legal: o Processo no 0002.0445.0170.0003/2020, e em observância às disposições da Lei 8.666/93. Prazo de vigência: A Contratação do referido serviço cuja vigência original é o período de **12 (doze) meses**, a contar de 31/03/2020 a 30/03/2021, estando vigente em razão do seu 1º (primeiro) Termo Aditivo, a contar de 31/03/2021 a 30/03/2022 ficará PRORROGADA por um período de mais **12 (doze) meses**, a contar de 31/03/2022 a 30/03/2023 em razão deste 3º (terceiro) Termo Aditivo. Dotação Orçamentária: Ações 2658, Fontes 107 ou 216, Natureza 33.90.39. Valor Global do Contrato: **R\$ 2.735.754,24 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto no 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO**, pela contratada.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-0221-0008-1647

### PORTARIA Nº 0105/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.0489/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	JM Viagens e Serviços	15/2017	Serviços de agendamento de passagens para servidores da SESA.	08/12/2021 a 07/12/2022	Titular: Bianca Duarte Andrade Substituto: Wellington do Nascimento Moraes	Gabinete/SESA

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 0793/2021-SESA de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7562 de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0221-0008-1641

**Secretaria de Meio Ambiente****DECISÃO N. 031/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0133/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): **HIAGO MONTEIRO BARBOSA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40122, lavrado em desfavor de **HIAGO MONTEIRO BARBOSA**.

Considerando a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens nos termos do Termo de Apreensão nº 013181;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 2021042502084655140 (fl. 8 e 9 do paginador de PDF), após a apreensão, o veículo CHEVROLET ONIX, COR PRETA, PLACA QLR 6372 foi removido ao pátio do Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá (BPA/PM/AP) via guincho;

Considerando que o requerente solicitou a “restituição” do automóvel confiscado (fls. 20-21 do paginador de PDF);

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) por meio do Parecer Jurídico nº 79/2022-PPAM/PGE/AP (presente em anexo), o qual opina pela possibilidade de se confiar os bens à guarda do autuado, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações;

Considerando que o mesmo Parecer indica que é “importante registrar que a apreensão cautelar do veículo tem natureza jurídica de ato vinculado, de forma que atuação da autoridade de fiscalização é irretratável, uma vez que a apreensão tem por objetivo cessar imediatamente o dano ambiental que esta ocorrendo”;

Considerando que, ainda de acordo com o Parecer “entretanto, uma vez já recolhido o veículo e retirado o som, entendemos ser viável a devolução do veículo ao seu proprietário, na condição de fiel depositário, ante o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que não se entende proporcional que, em questão de poluição sonora, cujas penalidades de multa variam em torno de R\$2.000,00 a R\$5.000,00, seja dada a pena de perdimento do veículo (carro automotor) que, na maioria das vezes, ainda, é meio não só de locomoção como de sustento de famílias”;

Considerando que, “no caso dos autos, verifica-se que o autuado de forma expressa requer a devolução do veículo, e ainda manifesta também interesse que lhe seja devolvido o som automotivo, que causou a presente infração ambiental. Desse modo, a princípio, primeiramente cabe aqui a decisão quanto a devolução do veículo. No que tange aos demais equipamentos de som, não se percebe razoabilidade no seu retorno ao autuado, haja vista o risco de cometimento de nova infração ambiental, devendo permanecer estes instrumentos para a prática da infração sob a guarda da Administração Pública”;

“Considerando que o autuado pode adquirir outro equipamento de som automotivo, entende-se como pertinente e adequado que a autoridade ambiental – caso decida pela devolução do veículo, confiando-o à guarda do autuado como fiel depositário – condicione tal autorização à compromisso firmado pelo autuado de que não utilizará o veículo para a prática de novas infrações ambientais”;

Considerando que, em conclusão, o Parecer “opina pela possibilidade de confiar o automóvel à guarda do autuado, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações”;

Considerando que, “em atenção ao disposto no art. 46 do Decreto Estadual nº 3.009/98, à autoridade ambiental é legítimo avaliar as circunstâncias do caso concreto, podendo condicionar a devolução do bem ao cumprimento da penalidade imposta no AIA, a saber, a multa cominada, ainda que aquela penalidade não ter sido confirmada em julgamento pela autoridade competente – que só ocorrerá ao final do procedimento, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao administrado”;

Considerando que a infração em análise trata-se de poluição sonora, a qual não causa efeitos prolongados, nem degradação ambiental permanente, já que esta ocorre no momento do ato e seus efeitos cessam imediatamente com fim deste, isto é, seu efeito é instantâneo, de maneira que não há qualquer reparação ambiental a ser feita pelo infrator;

Considerando que, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em consonância com o entendimento firmado no parecer supramencionado;

Considerando, por fim, que o mencionado Parecer Jurídico sugere, caso se entenda pela devolução do veículo, confiando-a à guarda do autuado como fiel depositário, que se “condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de não utilizar o veículo para a prática de novas infrações ambientais”.

**RESOLVO:**

DESIGNAR HIAGO MONTEIRO BARBOSA como FIEL DEPOSITÁRIO do veículo CHEVROLET ONIX, COR PRETA, PLACA QLR 6372 que se encontra armazenado no Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do

Amapá, desde que:

Autuado assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente; o bem seja resgatado o automóvel, permanecendo sob a guarda do poder público os demais bens confiscados; retirada do bem seja realizada sob às expensas e a total responsabilidade do autuado;

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0221-0008-1595

#### **DECISÃO N. 036/2022 – GAB/SEMA**

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0357/2021 - CMFA / SEMA

INTERESSADO(A): **ADRIANO SANTOS VIEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40316 – Série A, lavrado em desfavor de **ADRIANO SANTOS VIEIRA**.

Considerando a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que houve apreensão de bens nos termos do Termo de Apreensão nº 013867;

Considerando que, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº M 22411 (fl. 15 do paginador de PDF), houve apreensão de um veículo VW Saveiro, cor amarela e placa NEI 2603, com um equipamento sonoro com: 07 baterias de 105, 02 (duas potências de 800- Taramps, potência de 1.600- Stetsom, 01 potência de 1200-Som Digital, 01 processador PV2, 01 (uma) fonte JFA 200ª, 01 (uma) mesa Stetsom duas vias, 01 9um) Hack, 01 cabo halker 30m, 02 9dois) alto-falantes Graves 3.9 Vulcano, 04 9quatro) autofalantes Médios 600RMS, 04 9quatro) cornetas 405, 04(quatro) TI duas polegadas EROS e 01 (uma) chave de ignição;

Considerando que o requerente solicitou a “restituição” do automóvel, bem como dos demais objetos confiscados

(fls. 38-39 do paginador de PDF);

Considerando o entendimento firmado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá (PGE/AP) por meio do Parecer Jurídico nº 79/2022-PPAM/PGE/AP (presente em anexo), o qual opina pela possibilidade de se confiar os bens à guarda do autuado, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações;

Considerando que o mesmo Parecer indica que é “importante registrar que a apreensão cautelar do veículo tem natureza jurídica de ato vinculado, de forma que atuação da autoridade de fiscalização é irretroatável, uma vez que a apreensão tem por objetivo cessar imediatamente o dano ambiental que esta ocorrendo”;

Considerando que, ainda de acordo com o Parecer “entretanto, uma vez já recolhido o veículo e retirado o som, entendemos ser viável a devolução do veículo ao seu proprietário, na condição de fiel depositário, ante o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, uma vez que não se entende proporcional que, em questão de poluição sonora, cujas penalidades de multa variam em torno de R\$2.000,00 a R\$5.000,00, seja dada a pena de perdimento do veículo (carro automotor) que, na maioria das vezes, ainda, é meio não só de locomoção como de sustento de famílias”;

Considerando que, “no caso dos autos, verifica-se que o autuado de forma expressa requer a devolução do veículo, e ainda manifesta também interesse que lhe seja devolvido o som automotivo, que causou a presente infração ambiental. Desse modo, a princípio, primeiramente cabe aqui a decisão quanto a devolução do veículo. No que tange aos demais equipamentos de som, não se percebe razoabilidade no seu retorno ao autuado, haja vista o risco de cometimento de nova infração ambiental, devendo permanecer estes instrumentos para a prática da infração sob a guarda da Administração Pública”;

“Considerando que o autuado pode adquirir outro equipamento de som automotivo, entende-se como pertinente e adequado que a autoridade ambiental – caso decida pela devolução do veículo, confiando-o à guarda do autuado como fiel depositário – condicione tal autorização à compromisso firmado pelo autuado de que não utilizará o veículo para a prática de novas infrações ambientais”;

Considerando que, em conclusão, o Parecer “opina pela possibilidade de confiar o automóvel à guarda do autuado, na condição de fiel depositário, desde que a posse do bem não traga risco de utilização em novas infrações”;

Considerando que, “em atenção ao disposto no art. 46 do Decreto Estadual nº 3.009/98, à autoridade ambiental é legítimo avaliar as circunstâncias do caso concreto, podendo condicionar a devolução do bem ao cumprimento da penalidade imposta no AIA, a saber, a multa cominada,

ainda que aquela penalidade não ter sido confirmada em julgamento pela autoridade competente – que só ocorrerá ao final do procedimento, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao administrado”;

Considerando que a infração em análise trata-se de poluição sonora, a qual não causa efeitos prolongados, nem degradação ambiental permanente, já que esta ocorre no momento do ato e seus efeitos cessam imediatamente com fim deste, isto é, seu efeito é instantâneo, de maneira que não há qualquer reparação ambiental a ser feita pelo infrator;

Considerando que, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, em consonância com o entendimento firmado no parecer supramencionado;

Considerando, por fim, que o mencionado Parecer Jurídico sugere, caso se entenda pela devolução do veículo, confiando-a à guarda do autuado como fiel depositário, que se “condicione tal autorização a compromisso firmado pelo autuado de não utilizar o veículo para a prática de novas infrações ambientais”.

#### RESOLVO:

DESIGNAR **ADRIANO SANTOS VIEIRA** como FIEL DEPOSITÁRIO do veículo VW Saveiro, cor amarela e placa NEI 2603 que se encontra armazenado no Batalhão Ambiental da Polícia Militar do Estado do Amapá, desde que:

O Autuado assine o Termo de Compromisso anexo a esta Decisão, assumindo o dever de não utilizar o veículo para prática de novas infrações, sob pena de revogação da sua condição de fiel depositário, com a consequente retomada do bem pelo órgão competente;

Somente seja resgatado o automóvel, permanecendo sob a guarda do poder público os demais bens confiscados;

A retirada do bem seja realizada sob às expensas e a total responsabilidade do autuado;

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos por meio do Termo de Apreensão nº 013867, quais sejam: uma caixa amplificadora marca DONNER 2-WAY ACTIVE SOEAKER SYSTEM, DR1212A 220W, cor preta. equipamento sonoro com: 07 baterias de 105, 02 (duas potências de 800- Taramps, potência de 1.600- Stetsom, 01 potência de 1200-Som Digital, 01 processador PV2, 01 (uma) fonte JFA 200ª, 01 (uma) mesa Stetsom duas vias, 01 9um) Hack, 01 cabo halker 30m, 02 9dois) alto-falantes Graves 3.9 Vulcano, 04 9quatro) autofalantes Médios 600RMS, 04 9quatro) cornetas 405, 04(quatro) TI duas polegadas EROS.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados para arquivamento.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de fevereiro de 2022.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0221-0008-1599

#### DECISÃO N. 097/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.0203713/2012 - IMAP

PRODOC Nº 0037.0468.2017.0127/2021 - ASSEJUR / SEMA

INTERESSADO(A): **PSICULTURA EQUATORIAL LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 016554 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **PSICULTURA EQUATORIAL LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e pelos artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, às fls. 24-26 dos presentes autos eletrônicos do processo, consta Parecer Jurídico de nº 566/2012 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, a qual pugna pela manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

Considerando que, à fl. 28 dos presentes autos eletrônicos, consta Decisão Administrativa proferida pela então Diretora-Presidente do extinto IMAP Maurício Oliveira de Souza, o qual determinou a manutenção da multa aplicada no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**;

Considerando que foi apresentado recurso administrativo em face da Decisão supramencionada (fls. 30-37 dos autos eletrônicos);

Considerando que, diante disso, consta à fl. 102 dos autos eletrônicos Decisão expedida pelo então Secretário de Estado do Meio Ambiente Bernardino Nogueira dos Santos;

Considerando que as Decisões acima referidas não foram publicadas em tempo hábil;

Considerando que não se constata lesão ao interesse

público nem prejuízo a terceiros, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.784/99;

**RESOLVO:**

CONVALIDAR as decisões administrativas supramencionadas, que, ao fim do processo, determinaram a manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em razão de infração enquadrada como natureza gravíssima nos termos do art. 16, II, art. 17, II e art. 27, I 'c' do Decreto Estadual 3009/98;

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de pagamento voluntário do valor de R\$ 10.000,00, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo o pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de fevereiro de 2022.  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0221-0008-1596

**DECISÃO N. 182/2021-GAB/SEMA**

PROCESSO FÍSICO Nº 4001.572/2017 - IMAP

PRODOC Nº 0037.0285.2002.0203/2021 - RDD/SEMA

INTERESSADO(A): **PAULINHO IVANDO FREITAS**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22144 - Série A, lavrado em desfavor de **PAULINHO IVANDO FREITAS** na data de 11/08/2017.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a Ação Criminal nº 0000889-34.2019.4.01.3100, que tramita perante a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amapá, iniciada a partir de denúncia que apresenta fortes indícios de que sevidores do extinto IMAP lavraram AIA's aplicando multas por desmatamento com base somente em cópias de AIA's lavrados anteriormente pelo IBAMA, sem qualquer

verificação da realidade no local;

Considerando que o servidor Fernando Antonio Matias Pereira, um dos responsáveis pela lavratura do AIA nº 22144 - Série A, é réu na ação supramencionada;

Considerando que, diante de tal situação, oficiou-se ao IBAMA para obterem-se mais informações;

Considerando que, em resposta, o IBAMA encaminhou Ofício nº 284/2021/SUPES-AP (fls. 22-216 do paginador de PDF), o qual demonstra que há procedimento instruído perante a autarquia federal, instaurado com base em AIA lavrado em 02/11/2016 (fl. 27 do paginador de PDF), para apurar a responsabilidade pela mesma conduta que é objeto do presente processo, o que demonstra que o AIA nº 22144 - Série A foi lavrado no contexto fático narrado na denúncia da Ação Criminal nº 0000889-34.2019.4.01.3100;

Considerando que, dessa forma, fica evidente que o AIA nº 22144 - Série A foi confeccionado em desconformidade com a legislação ambiental, sendo eivado de nulidade;

Considerando que, conforme o teor do Ofício nº 284/2021/SUPES-AP, o processo conduzido perante o IBAMA está em grau mais avançado de instrução, com prolação de decisão em 1ª instância administrativa (fls. 177-181 do paginador de PDF), e ainda continua em trâmite;

**RESOLVO:**

- a) ANULAR o AIA nº 22144 - Série A, lavrado em desfavor de **PAULINHO IVANDO FREITAS**;
- b) ARQUIVAR o presente processo.

Notifique-se o interessado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 22 de julho de 2021.

HASH: 2022-0221-0008-1598

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-SEMA**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: **DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA-EPP**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações

Orçamentárias: Unidade Gestora nº 260101; Fonte 101; Ação: 2384 - Programa de Trabalho nº 1.18.541.0011.2384 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, Nota de Empenho nº 2022NE00010 no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; Ação: 2105 – Programa nº 1.18.541.0011.2105 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, Nota de Empenho nº 2022NE00009, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; Ação: 2648 – Programa nº 1.18.541.0011.2648 – ESTRUTURAR A POLÍTICA DE CLIMA E SERVIÇOS AMBIENTAIS, Nota de Empenho nº 2022NE00008, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; Ação: 2461, Programa nº 1.18.541.001.2461 – DIFUSÃO DAS INFORMAÇÕES AMBIENTAIS, Nota de Empenho nº 2022NE00007, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; Natureza de Despesa nº 339039 – Serviços de Pessoa Jurídica, no valor montante de **R\$ 60.000,00 (Sessenta**

**mil reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2022.

Macapá/AP, 21 de fevereiro de 2022.

Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0221-0008-1635

## Secretaria de Administração

### PORTARIA Nº 0152/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.:

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0967360-1	ADRIANO FONSECA DOS REIS	2º/I	2º/II	Sem Efeito Financeiro
			2º/II	2º/III	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0221-0008-1637



**PORTARIA Nº 077/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	TANIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO 0062.0197.2531.0004/2022	0083210-3-01	29/09/2016 a 30/09/2021	23/03/2022 a 20/06/2022

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0221-0008-1643

**PORTARIA Nº 078/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BELMIRA SILVA FARIAS E SOUZA 0002.0435.0119.1195/2021	0049803-3-01	03/05/2008 a 02/05/2013	01/03/2022 a 29/04/2022 01/07/2022 a 30/07/2022

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0221-0008-1644

**PORTARIA Nº 079/02-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Plan. Or. e Tesouro - SEPLAN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LUCIANA DE ALBUQUERQUE QUEIROZ 0011.0197.0657.0001/2022	0061564-1-01	12/07/2005 a 11/07/2010	07/03/2022 a 04/06/2022

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0221-0008-1645

**Escola de Administração Pública**

**PROCESSO Nº 0034.0279.1873.0001/2022 - EAP**  
**CONTRATO Nº 0010/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0010/2022

OBJETO: Contratação do senhor **CLEITON CORREA FIGUEIREDO**, CPF nº 680.252.892-49, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "PROCEDIMENTOS DE DESLOCAMENTO E ESCOLTA", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0279.1873.0001/2022 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **CLEITON CORREA FIGUEIREDO**.

VALOR DO CONTRATO: **1.326,24 (Um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **CLEITON CORREA FIGUEIREDO**.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.  
DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1609

**PROCESSO Nº 0034.0586.1873.0010/2022 - EAP**  
**CONTRATO Nº 0008/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0008/2022

OBJETO: Contratação do senhor **ALESSANDRO NUNES DO ROSARIO**, CPF nº 870.632.042-20, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "DEFESA PESSOAL", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0010/2022- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 001/2020-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ALESSANDRO NUNES DO ROSARIO**.

VALOR DO CONTRATO: **2.309,16 (Dois mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ALESSANDRO NUNES DO ROSARIO**.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.  
DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1617

**PROCESSO Nº 0034.0586.1873.0012/2022- EAP**  
**CONTRATO Nº 0009/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0009/2022

OBJETO: Contratação do senhor **PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO**, CPF nº 874.051.642-34, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "CONDICIONAMENTO FÍSICO", atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0012/2022- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 004/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO**.

VALOR DO CONTRATO: **4.551,72 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **DREISER DE ALMEIDA ALENCAR**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PAULO MAGALHÃES MONARD NASCIMENTO**.

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.  
DREISER DE ALMEIDA  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1607

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022 - CPL/EAP VINCULADO AO PROCESSO Nº 130203.0077.1877.0001/2022 - EAP**

Ratifico nos termos da Lei

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR

Diretor - Presidente da EAP

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022-CPL/EAP

<b>AÇÕES DE PROCEDIMENTO</b>
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 004/2022-CPL/EAP
PROCESSO: Nº 130203.0077.1877.0001/2022 - EAP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE "CONSULTORIA PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO" COM O OBJETIVO DE AUXILIAR E ORIENTAR A GERÊNCIA DE PROGRAMA DE ESTÁGIO ENCAMINHANDO JOVENS PARA ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO QUE TERÁ DURAÇÃO DE SEIS MESES A CONTAR DE FEVEREIRO A AGOSTO DE 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.0043.2082 E Nº1.13.203.04.128.0043.2503 FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNICO, GERENCIAL E PESSOAL.
FONTE 101
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – OUTROS – SERVIÇOS PRESTADOS – PESSOA FÍSICA E 33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.
ADJUDICADO: <b>MIZUEL DO NASCIMENTO PEREIRA</b> , brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 577660 PTC/AP e do CPF nº 384.530.612-20, residente e domiciliado na Av. Clodovio Coelho nº 1601, no Bairro Butizal, na cidade de Macapá-AP.
VALOR TOTAL: <b>R\$ 30.000, 00 (Trinta mil reais)</b> , no exercício de 2022.
JUSTIFICATIVA: Art.25, II. c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.
PERÍODO DO EVENTO: 11 e 12/11/2021, das 8h às 12h e das 14h às 18h com carga horária de 16h, para duas turmas assim designadas como A e B na modalidade presencial.
PERÍODO: : Fevereiro a agosto de 2022, de 08h às 12h, e das 14h às 18h..

Submeto à elevada consideração do Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, o presente Termo, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a despesa no valor de **R\$ 30.000, 00 (TRINTA MIL REIAS)**, em favor da Pessoa Física, **MIZUEL DO NASCIMENTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 577660 PTC/AP e do CPF nº 384.530.612-20, residente e domiciliado na Av. Clodovio Coelho nº 1601, no Bairro Buritizal, na cidade de Macapá-AP, não pertencente ao quadro de facilitadores/EAP. A referida solicitação de contratação, deu-se em detrimento de não haver no banco de credenciados desta instituição, profissional com a devida experiência comprovada para prestar serviço de "CONSULTORIA PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO", prioritariamente em atendimento a missão institucional da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá (EAP), que é "Formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento integral

do servidor público do GEA, visando a excelência dos serviços prestados à população”; por considerar a singularidade do objeto; a notória especialização do consultor; por sua disponibilidade no momento; por sua formação acadêmica e por estar em conformidade com a área escolhida, revelando a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, conforme o ART.25, II. C/C ART. 13, VI DA LEI 8.666/93., e alterações posteriores, o que caracteriza a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

“É dispensável a licitação:

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Macapá – AP, 18 de janeiro de 2022.  
HELOISA NASCIMENTO BRANCH DE SOUSA  
Presidente da CPL/EAP  
DEC. 0741/2022

HASH: 2022-0221-0008-1616

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA N ° 017/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 004/2022 – GAB/IEPA de 21 de Fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** – Instituir a Comissão Especial de Contas, responsável pela regulamentação para emissão de Relatório de Gestão, conforme exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2018-CGE-AP e Instrução Normativa nº 15/2020-TCE-AP, sob a Presidência do primeiro, conforme descrição abaixo:

**CARMEM ELISA MORAIS MACIEL** (Presidente)  
**WELLINGTON TEMISTOCLES DA SILVA** (Membro).

**ARIOSTO DE SOUZA NUNES** (Membro).  
**REGINALDO SILVA DE SOUZA** (Membro).  
**IZABELE CRISTINA GATINHO DE LIMA** (Membro).  
**DANIELLA ROCHA MOREIRA** (Membro).

**Art. 2º.** A Comissão assim constituída estará encarregada dos procedimentos necessários para a realização do pleito em apreço.

**Art. 3º.** A Comissão deverá fazer registro das reuniões e ao final encaminhar relatório para o Diretor Presidente.

**Art. 4º.** Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Fevereiro de 2022.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1630

### PORTARIA N ° 018/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 005/2022 – GAB/IEPA de 21 de Fevereiro de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar a servidora, **ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Coordenadoria Difusão Científica e Tecnológica, Código FGS-3, durante o impedimento da titular, **ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT**, no período de 01/02 a 30/04/2022.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Fevereiro de 2022.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1628

## Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

### PORTARIA N°. 005/2022/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR os servidores, **Daniel Viana Silva** - Especialista em metrologia de Nível Médio e **André Marcel dos Santos Silva** - Especialista em Metrologia de Nível Médio, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os municípios de Itaубal e Cutias do Araguari, para e realizações de ação fiscalizadora período de 21 a 22/02/2022.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2022.

Cleiton Brandão da Rocha

Diretor Presidente do IPEM/AP

Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0221-0008-1594

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020- RURAP

PROCESSO Nº 0029.0243.1589.0001/2022- RURAP

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A EMPRESA **N. J. S. MACHADO-ME**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos Artigos 57, Inc. II e 65, Inc.II, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, e alterações posteriores.

1.1. Processo licitatório originário nº 37.0104/2018-RURAP, realizado na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, sob o nº 001/2019 –

1.2. CMEPL/PGE/RURAP/AP, Ata de SRP nº 002/2019, cujo julgamento foi regularmente homologado no dia 26/07/2019, pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá –RURAP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo dar continuidade ao Contrato nº 002/2020, cujo objeto, é Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de Material e Mão-de-obra, visando atender as necessidades do RURAP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, independentemente de transcrição originário do processo nº 37.0104/2018-RURAP.

Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas no pórtico do Contrato Original, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado tem alteradas as seguintes cláusulas do contrato originário: Cláusula Décima Primeira- Da Vigência, Décima Segunda- Do Valor da Contratação e Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera a Cláusula Décima Primeira – da Vigência do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- O Contrato nº 002/2020 passa a ter vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2022 a 14/02/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Altera a Cláusula Décima Segunda – Do Valor da Contratação do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.1. O valor total de **R\$ 795.271,15 (Setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Altera a Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária do contrato originário, que passará a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da RURAP, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte/Recurso	Programa de Trabalho/Ação	Elemento de Despesa
107	20.122.0001.2291 – Ação: Manutenção administrativa.	339039
101	20.606.0012.2129 – Ação: Apoio a elaboração de Projetos de Crédito Rural.	339039
107	20.606.0012.2130 – Ação: Apoio a Produção Pecuária.	339039
107	20.606.0012.2132 - Recursos de transferências da união – Ação: Apoio à Comercialização de Produtos Rurais.	339039

107	20.606.0012.2133 – Recursos de transferências da união – Ação: Apoio à Comercialização do Pescado.	339039
107	20.606.0012.2283 – Recursos de transferências da união - Ação: Apoio ao Cultivo de culturas anuais.	339039
107	20.606.0012.2287 – Recursos de transferências da união Ação: Apoio a Cadeia Produtiva Pesqueira.	339039
107	20.606.0012.2288 - Recursos de transferências da união - Ação: Apoio as Atividades Florestais.	339039
107	20.606.0012.2289 - Recursos de transferências da união – Ação: Assistência Técnica ao Produtor Rural do Amapá.	339039
107	20.606.0012.2307 - Recursos de transferências da união - Ação: Capacitação de agricultores em suas organizações.	339039

**CLÁUSULA SEXTA- DARATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: **Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha e Nilson Jorge da Silva Machado.**

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2022.

HASH: 2022-0221-0008-1593

## **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

### **PORTARIA Nº 125 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação de Fiscais do Contrato Empresa ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017,

**CONSIDERANDO** o PROCESSO Nº 0009.0093.0608.0002/2021 - COPLAN /IAPEN, cujo objeto é o Reaparelhamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para atender a demanda de transporte, manutenção predial e atividades laborais dos internos;

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução das obrigações contratuais será fiscalizada por uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores do IAPEN, chefe da unidade de transportes, chefe da unidade de patrimônio e chefe da unidade de almoxarifado;

**CONSIDERANDO** que compete a comissão designada acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto, indicando ocorrências verificadas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores **HERIELSON SILVA DE OLIVEIRA** - POLICIAL PENAL – Chefe de Transportes, **PEDRO DA SILVA DUARTE** - POLICIAL PENAL - Chefe da UNAM e **RÔMULO CESAR CORRÊA DA SILVA** – POLICIAL PENAL – Chefe da UNAD, como Fiscais do Contrato Nº 001/2020-IAPEN, firmado entre o IAPEN e a Empresa **ASAP COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, contratada com o objetivo de fornecer 02 Tratores Agrícolas, conforme especificações no termo de contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2022-0221-0008-1604

## **Superintendência de Vigilância em Saúde**

### **ERRATA DO CONTRATO Nº 027/2021- UCC/SVS**

Publicado no Diário Oficial do dia 03 de janeiro de 2022, nº 7.577, página 192.

#### **ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

17.1 A Vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data 13/12/2021 e encerramento em 12/12/2021.

#### **LEIA-SE:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

17.1 A Vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data 13/12/2021 e encerramento em 12/12/2022.

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida



a redação do Contrato Nº 027/2021 – Cláusula Décima Sétima acima referida da forma mencionada. Conforme previsão contida na Minuta do Edital e nos artigos 41 e 55, XI da Lei nº8.666/93.

Macapá-AP, 21 de fevereiro de 2022.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
Decreto nº2802/2017

HASH: 2022-0221-0008-1614

## TERMO DE CONVALIDAÇÃO

**CONSIDERANDO** os extratos:

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020-NL/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.011/2020;

EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020-NL/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.084/2020;

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-UCC/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.011/2020;

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020-UCC/SVS  
PROCESSO Nº 300.203.084/2020;

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 300.203.011/2020;

Tem-se que:

a) Tais extratos deveriam ter sido publicados pelo responsável da Unidade de Compras e contratos no período da assinatura.

b) Numa falha de entendimento, o responsável da Unidade de Compras e contratos não realizou na época as devidas publicações;

**CONSIDERANDO** a letra jurídica contida no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o atendimento ao princípio da publicidade, relativamente aos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a ausência de publicação, em tempo hábil, extrato de dispensa nº 007/2020-NL/SVS, extrato de dispensa nº 023 /2020-NL/SVS do extrato contrato nº 005/2020-UCC/SVS; do extrato contrato nº 013/2020-UCC/SVS; extrato da justificativa de revogação do processo nº 300.203.011/2020;

**CONSIDERANDO** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, no âmbito do site da Superintendência de Vigilância em Saúde, a publicidade em questão fora cumprida, veiculada em 20 de abril de 2020.

**CONSIDERANDO**, ainda, a dicção jurídica esposada no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, que garante à

Administração Pública a prerrogativa de convalidar os seus atos que apresentem defeitos sanáveis,

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2020-NL/SVS PROCESSO Nº 300.203.011/2020, celebrada em 18/03/2020 com a pessoa jurídica **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.536.092/0001-42), representada legalmente por Sr. **Geferson Wanderley Carvalho da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 148.235 – PTC/AP, e do CPF nº. 286.196.682-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-ncov), no valor total de **R\$ 369.730,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais)**, tendo tudo originalmente tramitado nos autos do Processo Administrativo nº 300.203.011/2020-SVS.

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020-UCC/SVS, celebrada em 18/03/2020 com a pessoa jurídica **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.536.092/0001-42), representada legalmente por Sr. **Geferson Wanderley Carvalho da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 148.235 – PTC/AP, e do CPF nº. 286.196.682-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-ncov), no valor total de **R\$ 369.730,00 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta reais)**, tendo tudo originalmente tramitado nos autos do Processo Administrativo nº 300.203.011/2020-SVS.

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020-UCC/SVS, celebrada em 18/03/2020 com a pessoa jurídica **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.536.092/0001-42), representada legalmente por Sr. Geferson Wanderley CarvalhodaSilva, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 148.235 – PTC/AP, e do CPF nº. 286.196.682-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-ncov), no valor total de **R\$ 2.096.695,00(dois milhões noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, tendo tudo originalmente tramitado nos autos do Processo Administrativo nº 300.203.084/2020-SVS.

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2020-NL/SVS PROCESSO Nº 300.203.084/2020, celebrada em 23/03/2020 com a pessoa jurídica **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.536.092/0001-42), representada legalmente por Sr. **Geferson Wanderley Carvalho da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 148.235 – PTC/AP, e do CPF nº. 286.196.682-34, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-ncov), no valor total de **R\$ 2.096.695,00(dois milhões noventa e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, tendo tudo originalmente tramitado nos autos do Processo Administrativo nº 300.203.084/2020-SVS.

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO extrato da justificativa de revogação do processo nº 300.203.011/2020, revogada em 04/05/2020 com a pessoa jurídica **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA - EPP** (CNPJ nº 05.536.092/0001-42), , doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL – DEVL E TODAS AS EQUIPE EM AÇÕES AO COMBATE EPIDEMIA AO CORONAVIRUS (2019-ncov), tendo tudo originalmente tramitado nos autos do Processo Administrativo nº 300.203.011/2020-SVS.

Macapá – AP, 17 de fevereiro de 2022.  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE – SVS/AP  
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2022-0221-0008-1597

## Amapá Previdência

### PORTARIA Nº 031/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018, conforme o ofício nº 130204.0077.1554.0101/2022 – GEAD/AMPREV.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor Robson Bezerra de Souza - Chefe da Divisão de Informática - DINFO, para fiscalizar o Contrato nº 001/2018 - AMPREV - 7º Termo Aditivo, celebrado entre a Amapá Previdência/Amprev e Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, que tem

como o objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico, manutenções, customizações, integrações, atualizações – incluindo da documentação técnica, análise e adequação dos processos e fluxos internos a luz das leis previdenciárias vigentes e treinamento usuários na utilização do Sistema de Gestão Previdenciária – SISPREV (sisprevweb e integra), bem como os serviços de atualização no sistema SISPREV WEB com implantação do módulo de portal da Transparência, Contabilidade e o APP Gestor para a AMPREV.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deva:

Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/Ap, 17 de fevereiro de 2022.  
Rubens Belnimeque de Souza  
Diretor Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1620

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2016 DETRAN/AP x SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2016 DETRAN/AP x SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS. OBJETO DO CONVÊNIO: O presente CONVÊNIO tem por objeto compartilhar as informações contidas no banco de dados de veículos, condutores e de infrações do Sistema de Gestão de Trânsito – SISGET, de autonomia

do DETRAN-AP, para fins de imposição e notificação de penalidades, e de arrecadação e compensação de multas de competência da STTRANS.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AO CONVÊNIO Nº 001/2016- DETRAN/AP X SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA – STTRANS.

**PROCESSO:** 014.023161/2016.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016-DETRAN/AP x STTRANS, fundamenta-se no Art. 116, da Lei 8.666/93, e subsequentes alterações bem como no Parecer nº 015/2022 – PROJUR/DETRAN-AP e Parecer nº 67/2022 PAF/PGE/AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.023161/2016.

**VIGÊNCIA:** O Convênio nº 001/2016, terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 03 março de 2022 a 01 de março de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2022.

**ASSINATURA:** assinam pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- DETRAN/AP: **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente (CONVENIENTE); pela Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana - STTRANS: **Raimundo Ivo Giusti**, Superintendente-STTRANS (CONVENIADA).

Macapá, 21 de fevereiro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente – DETRAN/AP

HASH: 2022-0221-0008-1634

#### **PORTARIA Nº 081/2022 – DETRAN/AP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre

o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLINICA DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA** sob a razão social empresa **PSICOLOGOS E MEDICOS PERITOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.231/0001-23 com sede na AV. Presidente Vargas, N°1992, Centro, Macapá/AP.

**Art. 2º -** O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º -** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 28/02/2022 à 28/02/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2022-0218-0008-1554

#### **PORTARIA Nº080/2022 DETRAN/AP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014. 001062/2022 – Memorando nº 006/2022

NEDUC/GAB/DETRAN-AP.

#### **RESOLVE:**

**ART 1º - DESIGNAR** a servidora **ANA QUADROS DA SILVA**, Gerente de Núcleo FGS-2, para viajar da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até a cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de participar da 16º, Reunião Ordinária (COTRAN), período de 21 a 24 de Fevereiro de 2022.

**ART 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0218-0008-1535



## Defensoria Pública

### PORTARIA Nº 325, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019,

**CONSIDERANDO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.142/2021 – DPE/AP,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** TORNAR SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ DE 03/01/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EDIÇÃO Nº 7.577 DE 03/01/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0221-0008-1605

### PORTARIA Nº 326, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019,

**CONSIDERANDO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.00000.142/2021 – DPE/AP,

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** TORNAR SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ DE 03/01/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EDIÇÃO Nº 7.577 DE 03/01/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/01/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

DIOGO BRITO GRUNHO  
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2022-0221-0008-1610

## Prefeitura Municipal De Macapá

### ADIAMENTO DA ABERTURA DO CERTAME

O Município de Amapá-AP Torna Publico, o Adiamento da abertura do Certame TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CEL/SEMOB/PMA, que seria realizado no dia 22/02/2022, às 08h30min, será realizado no dia 25/02/2022, às 10h00min.

Amapá-AP, 18 de fevereiro de 2022.

Cid Celson P. Bastos  
Presidente da CEL/SEMOB/PMA

HASH: 2022-0218-0008-1586

## Publicações Diversas

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-CDSA

A Companhia Docas de Santana -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 09/2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DA TECNOLOGIA E GESTÃO; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da

publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às 08h, do dia 11 de março de 2022, ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do 11 de março de 2022. DATA E HORA DA DISPUTA: às 9h, do 11 de março de 2022, todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 921737. Informações: e-mail: [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br);

Santana-AP, 18 de fevereiro de 2022.  
Uélliton Nogueira da Silva  
Pregoeiro

HASH: 2022-0218-0008-1502

### **EDITAL NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022 - MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO**

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO N.º 001/2022 - MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei 3.820/60) NOTIFICA as pessoas jurídicas relacionadas abaixo, por se encontrarem em local incerto e

não sabido, sobre a cobrança da respectiva Multa de Auto de infração decorrente do art. 24, parágrafo único da Lei 3.820/60 e art. 5º e 6º da Lei nº 13.021/2014, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para pagamento do débito ou para manifestação de contrariedade/defesa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, encaminhamento para Serasa e ajuizamento da ação executiva fiscal, em ordem de CNPJ/ NOME FANTASIA/ REFERÊNCIA: 18.604.334/0001-30, UBS HILDA ILÉIA SANT'ANNA RAMOS (CURIAÚ), Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2122722021, SEM INSCRIÇÃO; 18.604.334/0001-30, UBS CIDADE NOVA I, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2121612021, SEM INSCRIÇÃO; CNPJ: 18.604.334/0001-30, UBS SÃO PEDRO, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21223172021, SEM CARGA HORÁRIA EXIGIDA; 11.844.616/0001-65, UBS MANOEL CORTEZ, AUTO DE INFRAÇÃO: 21249202021, SEM INSCRIÇÃO; 29.435.730/0001-05, **E MONTEIRO DE OLIVEIRA – ME**, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21238162021, SEM CARGA HORÁRIA EXIGIDA; 18.604.334/0001-30, CENTRO DE ESPECIALIDADES MUN. DR. PAPALEO PAES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21222102021, SEM INSCRIÇÃO.

Macapá, 11 de fevereiro de 2022.

JONE DE ARAUJO MORAES  
Diretor Tesoureiro do CRF/AP

HASH: 2022-0217-0008-1319

PUBLICIDADE



## Assembleia Legislativa

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.057, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Cidadão Amapaense  
ao Senhor **EDMILSON DE JESUS COSTA  
FILHO**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou,  
e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o  
seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor  
**EDMILSON DE JESUS COSTA FILHO**, natural do Distrito Federal, pela excelência  
nos relevantes serviços prestados aos Estado do Amapá na área da docência, com  
dedicação e responsabilidade pautadas nos interesses da sociedade amapaense.

**Art. 2º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e  
horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao  
agraciado.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.058, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede Título de Cidadão Amapaense ao  
Advogado **FELIPE SARMENTO**  
**CORDEIRO**, natural de Salvador - Bahia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **FELIPE SARMENTO CORDEIRO**, Advogado e natural de Salvador - Bahia, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá na área da Advocacia e nas notáveis conquistas institucionais da OAB/Amapá, com dedicação e responsabilidade pautadas na defesa da advocacia e dos interesses da sociedade amapaense.

**Art. 2º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcados pelo Presidente para, em Sessão Solene, outorgar o Título ao agraciado.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
**Presidente**

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.059, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Mérito Legislativo Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" ao Senhor **ARMISTRONG SOUZA** e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o TÍTULO MÉRITO DE LEGISLATIVO Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" ao Ilustríssimo Senhor **ARMISTRONG SOUZA**, pelos relevantes incentivos à população afrodescendente do Estado do Amapá, através do seu programa de rádio "Estação 99".

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

  
Deputado **KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.060, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Mérito Legislativo Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" à Ilustríssima Senhora **DENISE NASCIMENTO DE SENA** e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" a Ilustríssima Senhora **DENISE NASCIMENTO DE SENA**, pela grande influência na propagação e fortalecimento do Marabaixo no Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.061, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos "Raimundinha Ramos" ao **Instituto de Mulheres Negras do Amapá - IMENA**, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" ao **Instituto de Mulheres Negras do Amapá - IMENA**, pelos relevantes incentivos à população afrodescendente do Estado do Amapá, como um dos idealizadores do movimento negro no Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

Deputado **KAKA BARBOSA**  
Presidente



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Mérito Legislativo Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" à Senhora **MARIA GERALDA MENEZES**, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO Medalha Raimunda de Nazaré da Silva Ramos - "Raimundinha Ramos" à Senhora **MARIA GERALDA MENEZES**, pelos relevantes incentivos à população afrodescendente do Estado do Amapá, como uma das idealizadoras do movimento negro no Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.063, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Mérito Legislativo  
"Medalha José Luís Calandrini de  
Azevedo" ao Ilustríssimo Senhor  
**THAYSER STANYS COELHO BERWIAN  
SCHNEIDER.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou,  
e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o  
seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO  
"MEDALHA JOSÉ LUIS CALANDRINI DE AZEVEDO" ao Ilustríssimo Senhor **THAYSER  
STANYS COELHO BERWIAN SCHNEIDER**, especialista em Direito Eleitoral, pelos  
relevantes serviços jurídicos prestados à população do Estado do Amapá.

**Art. 2º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia  
e horário previamente marcados pelo seu Presidente para, em sessão solene,  
outorgar o título ao agraciado.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.064, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Mérito Legislativo em Odontologia **LARYSSA RAVENA NUNES DA SILVA**, cirurgiã-dentista, especialista em endodontia e odontopediatra.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o TÍTULO DE MÉRITO LEGISLATIVO EM ODONTOLOGIA à Ilustríssima Senhora **LARYSSA RAVENA NUNES DA SILVA**, cirurgiã-dentista, especialista em endodontia e odontopediatria, atuante no Projeto Social Sorriso Feliz.

**Art. 2º** A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reunir-se-á em dia e horário previamente marcado pelo seu Presidente para, em sessão solene, outorgar o título ao agraciado.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Deputado KAKA BARBOSA**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.065, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Cidadã Amapaense à  
Senhorita **JENNEFER LAVOR BENTES** e  
dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou,  
e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i", do Regimento Interno, promulgo o  
seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadã Amapaense à Senhorita  
**JENNEFER LAVOR BENTES**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade  
amapaense, sendo agente transformadora como docente da Universidade Federal do  
Amapá – UNIFAP, sempre contribuindo com a educação, com destaque no incentivo  
e inspirações junto aos acadêmicos, por meio de projetos importantes como no  
planejamento e construção do Hospital Universitário – HU, entre outros.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.066, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede o Título de Cidadão Amapaense  
ao Senhor **DOMINGOS VASCONCELOS  
COSTA**, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou,  
e eu nos termos do art. 19, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno, promulgo o  
seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor  
**DOMINGOS VASCONCELOS COSTA**, em reconhecimento à sua relevante história  
de luta e trabalho árduo, que o fez ingressar no ramo empresarial no Estado do  
Amapá, hoje contribuindo para a geração de empregos e renda e alavancando cada  
vez mais a economia deste Estado.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.

Macapá, 17 de fevereiro de 2022.

**Deputado KAKÁ BARBOSA**  
Presidente

HASH: 2022-0221-0008-1627



Cód. verificador: 76605210. Cód. CRC: F60D092  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 21/02/2022 19:33, conforme  
decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

